



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 017/2024 – Cria o logradouro público (via pública) denominado de Rua MARIA CARMEM LOFTI MATOS, situado no Loteamento Parque Tijuca, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, bem como autoriza o Chefe do Poder Executivo receber, mediante doação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 017/2024 trata da criação de via pública, denominada Maria Carmen Lofti Matos, proveniente de doação sem encargo.

A Lei Orgânica de Maracanaú, ao tratar sobre a competência do Município dispõe:

Art. 7º Ao Município de Maracanaú compete, privativamente:

VI - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

...

IX - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso; do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

A iniciativa para leis que disponham sobre doação de imóveis municipais é do Chefe do Executivo, conforme dispõe o art. 123 da Lei Orgânica do município, *in verbis*:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Não há previsão, porém, para autorização de recebimento de doação sem encargo, inexistindo, ainda, previsão de quorum de aprovação legislativa diferenciado.

Acerca da denominação da via pública, deve ser observada a Lei municipal de nº 3.126, de 30 de dezembro de 2021, que elenca os requisitos necessários para efetivação da denominação.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 017/2024, que necessita de maioria simples para sua aprovação.

É o parecer

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2024.


Josue Martins Ferreira- Capitão Martins
Relator